

**PEDIDO DE RESERVA PARA A OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DE
COTAS DE EMISSÃO DO**

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA AGÊNCIAS
CNPJ/ME nº 40.189.596/0001-34**

Código ISIN nº BRCXAGCTF003

Nº

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Pedido de reserva de cotas de titularidade da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 759 de 12 de agosto 1969, sob a forma de empresa pública vinculada ao Ministério da Economia, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, regendo-se por seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 2017, arquivado no Registro do Comércio, sob o número n.º 1018255 em 23 de fevereiro de 2018, e alterado pelas seguintes Assembleias Gerais e seus respectivos registros: de 19 de janeiro de 2018 (1016518 em 16 de fevereiro de 2018); de 16 de julho de 2018 (1096696 em 03 de setembro de 2018); de 29 de abril de 2019 (1299017 em 13 de agosto 2019), de 17 de dezembro de 2019 (1372586 em 27 de março de 2020) e de 23 de abril de 2020 (1384051 em 20 de maio de 2020), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 21º andar, CEP 70070-140 (“Ofertante” ou “CAIXA”), na qualidade de única cotista do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA AGÊNCIAS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 40.189.596/0001-34 (“Pedido de Reserva”, “Cotas”, “Primeira Emissão” e “Fundo”, respectivamente), relativo à oferta pública de distribuição secundária, no mercado brasileiro, das referidas Cotas, todas nominativas e escriturais, de emissão do Fundo (“Oferta”). O Fundo é administrado pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, CEP 22.640-102 (“Administradora”). O Fundo possui como gestora a **RB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício de gestão de carteira de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 07.981.934/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132 (“Gestora”). Ainda, o Fundo possui como consultora especializada a **RB CAPITAL REALTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição devidamente qualificada para o exercício de consultoria especializada da carteira de ativos imobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 11.426.501/0001-50, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4440, 11º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132 (“Consultora Especializada”).

A Oferta será composta por até 2.090.621 (dois milhões, noventa mil, seiscentas e vinte e uma Cotas, decorrentes da 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo, com valor nominal unitário de R\$ 103,70 (cento e três reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de até R\$216.797.397,70 (duzentos e dezesseis milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos) (“Volume Total da Oferta”).

As Cotas serão objeto de distribuição pública secundária, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400”) e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), sob o regime de melhores esforços, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de publicação do anúncio de início da distribuição pública das Cotas (“Período de Colocação”) e será coordenada pela CAIXA, na qualidade de instituição financeira intermediária líder da Oferta (“Coordenador Líder”). A escrituração das Cotas é realizada pela Administradora (“Escriturador”).

O Fundo é destinado investidores em geral, sejam eles pessoas físicas ou pessoas jurídicas, fundos de investimento ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior, vedado o investimento por investidores não permitidos pela legislação e/ou regulamentação vigentes.

O Fundo foi constituído por meio do “*Instrumento Particular de Constituição do Navarra Fundo de Investimento Imobiliário*”, datado de 25 de novembro 2020, que também aprovou o seu regulamento, tendo sido consolidado pela última vez por meio do “*Instrumento Particular de 4ª Alteração ao Regulamento do Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Agências*”, datado de 07 de outubro de 2021 (“Regulamento”).

As Cotas estão registradas para negociação no mercado secundário, exclusivamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), observado o disposto no Regulamento e no prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto”). As Cotas adquiridas ficarão bloqueadas para negociação no mercado secundário até o pagamento das Cotas, a divulgação do Anúncio de Encerramento e a obtenção de autorização da B3, conforme procedimentos estabelecidos pela B3.

LEIA O REGULAMENTO E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO

O Prospecto, bem como as demais informações sobre o Fundo estão disponíveis aos Investidores na sede da Administradora e do Coordenador Líder, bem como podem ser consultados pela internet nos seguintes websites:

- (i) Administradora: www.oliveiratrust.com.br
Para acessar o documento procurado, neste website, acessar “[inserir caminho]”.
- (ii) Ofertante e Coordenador Líder:
<http://www.caixa.gov.br/ofertaspublicasemandamento>
Para acessar o documento procurado, neste website, acessar no item “Ofertas Públicas” e, então, clicar no título do documento correspondente.
- (iii) CVM: www.cvm.gov.br
Para acessar o documento procurado, neste website acessar “Assuntos”, clicar em “Regulados”, em seguida em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, em seguida “Ofertas Públicas”, depois em “Ofertas Públicas de Distribuição”, clicar em “Ofertas em Análise”, acessar “Quotas de Fundo Imobiliário” na coluna “Secundárias”, clicar em “Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Agências”, e, então, localizar o documento procurado. e
- (iv) B3: www.b3.com.br
Para acessar o documento procurado, neste website clicar em “Produtos e Serviços”, depois clicar “Soluções para Emissores”, depois clicar em “Ofertas Públicas de renda variável”, depois clicar em “Ofertas em Andamento”, depois clicar em “Fundos”, e depois selecionar “Fundo de Investimento Imobiliário Caixa Agências” e, então, localizar o documento procurado.

Termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Pedido de Reserva terão os mesmos significados a eles atribuídos no Prospecto.

INVESTIDOR

1. Nome Completo		2. CPF	
3. Endereço			
4. Número	5. Complemento	6. Caixa Postal	7. Bairro
8. CEP	9. Cidade	10. Estado	11. País
12. DDD/Telefone		13. E-mail 1	14. E-mail 2
15. Banco		16. Agência	17. Conta Corrente

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PESSOA FÍSICA				
18. Identidade	19. Órgão Emissora/UF	20. Data Nascimento	21. Nacionalidade	22. Estado Civil
VALOR DA RESERVA				
<p>23. Valor da Reserva (R\$), sendo certo que o Valor da Reserva deverá respeitar (i) os valores múltiplos do Preço de Venda por Cota; (ii) o Investimento Mínimo e (iii) o Investimento Máximo.</p> <p>R\$ [●] ([●])</p>				
24. [] Desejo condicionar minha reserva a admissão do valor total descrito no item 27 acima				
DECLARAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS				
<p>29. [] O INVESTIDOR DECLARA SER PESSOA VINCULADA, OU SEJA: (I) CONTROLADORES, GESTORES E/OU ADMINISTRADORES, CONFORME O CASO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DO COORDENADOR LÍDER, DO FUNDO, DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DA CONSULTORA ESPECIALIZADA E/OU OUTRAS PESSOAS DIRETAMENTE ENVOLVIDAS NA ESTRUTURAÇÃO DA OFERTA; (II) CÔNJUGES OU COMPANHEIROS, SEUS ASCENDENTES, DESCENDENTES E COLATERAIS ATÉ O 2º (SEGUNDO) GRAU DAS PESSOAS REFERIDAS NO SUBITEM “(I)” ACIMA; (III) CONTROLADORES, ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, OPERADORES E DEMAIS PREPOSTOS DA ADMINISTRADORA, DO FUNDO OU DO COORDENADOR LÍDER, QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO OU DE SUPORTE OPERACIONAL; (IV) AGENTES AUTÔNOMOS QUE PRESTEM SERVIÇOS AO FUNDO, À ADMINISTRADORA, À GESTORA, À CONSULTORA ESPECIALIZADA OU AO COORDENADOR LÍDER; (V) DEMAIS PROFISSIONAIS QUE MANTENHAM, COM O FUNDO, A ADMINISTRADORA, A GESTORA, A CONSULTORA ESPECIALIZADA OU O COORDENADOR LÍDER, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETAMENTE RELACIONADOS À ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO OU DE SUPORTE OPERACIONAL; (VI) PESSOAS NATURAIS QUE SEJAM, DIRETA OU INDIRETAMENTE, CONTROLADORAS OU PARTICIPEM DO CONTROLE SOCIETÁRIO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DA CONSULTORA ESPECIALIZADA OU DO COORDENADOR LÍDER; (VII) SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, PELO FUNDO, PELA ADMINISTRADORA, PELA GESTORA, PELA CONSULTORA ESPECIALIZADA OU PELO COORDENADOR LÍDER, NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE, DESDE QUE DIRETAMENTE ENVOLVIDAS NA OFERTA; (VIII) SOCIEDADES CONTROLADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR PESSOAS VINCULADAS AO FUNDO, À ADMINISTRADORA, À GESTORA, À CONSULTORA ESPECIALIZADA OU AO COORDENADOR LÍDER, NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE, DESDE QUE DIRETAMENTE ENVOLVIDAS NA OFERTA; (IX) CÔNJUGE OU COMPANHEIRO E FILHOS MENORES DAS PESSOAS MENCIONADAS NOS ITENS “(III)” A “(VI)” ACIMA; E (X) FUNDOS DE INVESTIMENTO CUJA MAIORIA DAS COTAS PERTENÇA A MENCIONADAS NOS ITENS ACIMA, SALVO SE GERIDOS DISCRICIONARIAMENTE POR TERCEIROS NÃO VINCULADOS.</p>				

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, o Investidor obriga-se a subscrever, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Cotas em quantidade a ser apurada nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 27 acima.

1.1. Caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos investidores seja superior ao montante de Cotas objeto da Oferta, o Coordenador Líder observará o Critério de Rateio da Oferta Não Institucional, conforme definida no item 7 abaixo, podendo ocorrer admissão total ou parcial deste Pedido de Reserva, salvo para os investidores que condicionarem sua aceitação à admissão do valor total do seu Pedido de Reserva, conforme item 28 acima.

1.2. O período para realização das reservas, conforme Aviso ao Mercado é aquele compreendido entre os dias 26/11/2021 a 13/12/2021 (“Período de Reserva”).

1.3. Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de publicação do anúncio de início da Oferta, será informada aos investidores, pelo Coordenador Líder, por meio de correio eletrônico, telefone ou correspondência, a quantidade de Cotas alocadas a cada um dos investidores que tiveram seus Pedidos de Reserva Admitidos.

2. No contexto da Oferta, o preço de aquisição das Cotas, na Data de Liquidação, corresponderá a R\$ 103,70 (cento e três reais e setenta centavos) por Cota.

3. Deverá ser observada a aplicação inicial mínima por investidor de 10 (dez) Cotas, equivalente à importância de R\$1.037,00 (mil e trinta e sete reais) por cotista (“Investimento Mínimo”) e a limitação à quantidade máxima de 9.643 (nove mil, seiscentas e quarenta e três) Cotas, totalizando o montante máximo de investimento por investidor de R\$999.979,10 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos) (“Investimento Máximo”).

4. Na hipótese exclusiva de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do prospecto definitivo da Oferta (“Prospecto Definitivo”) que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá referido Investidor desistir do Pedido de Reserva, sem qualquer ônus, nos termos do §4º do artigo 45 da Instrução CVM nº 400. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ao Coordenador Líder (por meio de mensagem eletrônica, telefone/fax, ou correspondência enviada ao endereço da referida instituição, conforme informações contidas no Aviso ao Mercado) até às 16h (dezesesseis horas) 2º (segundo) Dia Útil após a disponibilização do Prospecto Definitivo. Caso o Investidor não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário mencionados nesta cláusula, deverá ser realizada a subscrição e integralização das Cotas objeto do presente Pedido de Reserva.

5. Os investidores poderão formalizar este Pedido de Reserva condicionando a

aceitação da Oferta à admissão do Valor Total da Reserva constante do item 27 acima para subscrição.

6. A aquisição de cada uma das Cotas será realizada em moeda corrente nacional, quando da sua liquidação, por R\$ 103,70 (cento e três reais e setenta centavos) (“Preço de Venda”), não sendo permitida a aquisição de Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Cada um dos Investidores deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Cotas que adquirir perante o Coordenador Líder, observados os procedimentos de colocação e o Critério de Rateio da Oferta Não Institucional (conforme abaixo definido).

7. Caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas e que tenham apresentado seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, seja inferior ao Volume Total da Oferta, todos os Pedidos de Reserva não cancelados serão integralmente atendidos, e as Cotas remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso o total de Cotas correspondente aos Pedidos de Reserva exceda o Volume Total da Oferta destinado prioritariamente à Oferta Não Institucional, as Cotas destinadas à Oferta Não Institucional serão rateadas entre os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, mesmo que tenham submetido seus respectivos Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, proporcionalmente ao montante de Cotas indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, não sendo consideradas frações de Cotas. Eventual sobra de Cotas após o rateio será alocada pelo Coordenador Líder a qualquer Investidor de forma discricionária. O Coordenador Líder poderá manter a quantidade de Cotas inicialmente destinada à Oferta Não Institucional ou alterar tal quantidade a um patamar compatível com os objetivos da Oferta (“Critério de Rateio da Oferta Não Institucional”).

8. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 20, 26 e 28 da Instrução CVM nº 400, este Pedido de Reserva é irrevogável e irretratável, salvo (i) na hipótese de não conclusão da Oferta (hipótese na qual será dado conhecimento ao Investidor sobre o cancelamento da Oferta, inclusive, mediante a publicação de comunicado ao mercado); ou (ii) para os investidores que condicionarem sua aceitação à admissão do valor total do seu Pedido de Reserva, conforme item 28 acima.

9. A subscrição das Cotas, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante a assinatura eletrônica, por meio do Home Broker da CAIXA, deste Pedido de Reserva. A assinatura eletrônica deste Pedido de Reserva autorizará automaticamente a celebração do Contrato de Compra e Venda das Cotas, que se encontra anexo ao presente Pedido de Reserva na forma do Anexo I, os quais serão celebrados entre o Ofertante (ou por seu mandatário) e o Investidor (ou por seu mandatário), após a concessão do registro da Oferta pela CVM, estando sujeito aos termos e condições ali previstos.

10. No caso de distribuição com excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à

quantidade de valores mobiliários ofertados, é vedada a colocação de valores mobiliários em Pessoas Vinculadas que reservarem Cotas fora do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.

11. O Investidor declara ter conhecimento: (i) dos encargos do Fundo previstos no Regulamento; e (ii) da Taxa de Administração, incidente sobre o (a) Patrimônio Líquido do Fundo ou (b) o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária de cotação e fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração, caso referidas cotas tenham integrado ou passado a integrar, nesse período, índice de mercado, conforme definido na regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo, em ambos os casos em percentual correspondente a 0,58% ao ano (cinquenta e oito centésimos por cento por cento), contados da data da primeira liquidação financeira da 1ª Emissão;

12. O Investidor declara: (i) ter obtido e estar ciente dos termos do Regulamento; (ii) ter obtido uma cópia do Prospecto relativo à Oferta, bem como ter conhecimento de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico na página da internet do Coordenador Líder e Ofertante (<http://www.caixa.gov.br/ofertaspublicasemandamento>), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br); (iii) ter conhecimento de que o presente Pedido de Reserva, para qualquer Investidor, incluindo as Pessoas Vinculadas, deverá ser formulado no correspondente Período de Reserva.

13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

<p>30. DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE PEDIDO DE RESERVA, BEM COMO QUE TENHO CONHECIMENTO DA FORMA DE OBTENÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR, E, TENDO EFETIVAMENTE RECEBIDO UMA CÓPIA DO PROSPECTO PRELIMINAR RELATIVO À OFERTA, DO REGULAMENTO, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM SEU INTEIRO TEOR.</p>	<p>32. CARIMBO E ASSINATURA DO COORDENADOR LÍDER:</p>
<p>LOCAL _____ DATA _____</p> <p>_____</p> <p>INVESTIDOR OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>LOCAL _____ DATA _____</p> <p>_____</p> <p>COORDENADOR LÍDER</p>
<p>31. TESTEMUNHAS</p>	
<p>_____ NOME: CPF:</p>	<p>_____ NOME: CPF:</p>